



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Ofício-Circular nº 15702 /PRES./2021 - Orientação TCEMG

Ref.: Orientações relativas ao acompanhamento e à fiscalização da campanha de vacinação – aplicação da 2ª dose dos imunizantes.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2021.

Senhor Gestor,

Com meus cordiais cumprimentos, neste momento tão crítico em razão da pandemia da Covid-19, manifesto o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos chefes de Poder e aos gestores públicos mineiros.

Considerando que a Constituição da República elencou a saúde pública entre os direitos fundamentais inseridos no art. 6º, solicito especial empenho no acompanhamento e fiscalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, mais especificamente no que diz respeito à tempestividade na aplicação da 2ª dose dos imunizantes pelos municípios, bem como à celeridade no lançamento dos dados no programa do governo federal SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações) e no Vacinômetro do governo de Minas Gerais, conforme orientações a seguir:

Ao analisar os dados coletados no Vacinômetro e no SI-PNI, além dos alertas encaminhados aos municípios pelo TCEMG, foi constatada a existência de pessoas que ainda não tomaram a dose complementar e definitiva da vacina, o que coloca em risco a eficácia do processo de imunização em nosso Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Conforme dados coletados, estima-se que, até o dia 24 de agosto de 2021, 806.778 (oitocentas e seis mil, setecentas e setenta e oito) pessoas encontram-se com a 2ª dose do imunizante em atraso no Estado de Minas Gerais, gerando quase 1 milhão de pessoas que não foram vacinadas completamente, isto é, não completaram o ciclo de vacinação.

É de fundamental importância, para o sucesso do processo de imunização, a observância dos prazos de cada imunizante. Receber apenas a primeira dose pode implicar falsa sensação de segurança, posto que não gera a proteção dentro dos parâmetros estabelecidos pelos especialistas e pelas instituições sanitárias, como a Organização Mundial da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o próprio Ministério da Saúde, ao mesmo tempo em que pode haver a perda de doses.

É necessário que seja implementado, com urgência, o trabalho de busca ativa das pessoas que não receberam a dose complementar do imunizante, ação essa extremamente oportuna para garantir a efetividade da vacinação prezando pelo bem-estar dos munícipes.

Nesse sentido, recomendamos aos gestores públicos municipais que tomem as medidas necessárias para o bom desempenho do processo de imunização. Dentre estas, relacionamos:

- a) **identificar aqueles que não completaram o esquema vacinal;**
- b) **após essa etapa, contatar os munícipes que não tomaram a 2ª dose;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

c) de forma complementar, dentro da realidade de cada município, **realizar campanha institucional sobre a importância da vacinação da 2ª dose.**

Sendo assim, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **vem reforçar as orientações determinadas pelos órgãos de saúde competentes** e recomendar aos prefeitos e aos Secretários Municipais de Saúde que adotem as providências necessárias no sentido de fiscalizar e agilizar a aplicação dos imunizantes na população, bem como de fazer, **em tempo hábil**, o lançamento dos referidos dados na plataforma SI-PNI do governo federal e no Vacinômetro do governo de Minas Gerais, **especialmente com relação à aplicação da 2ª dose.** A transparência e a publicidade dos dados coletados poderão servir de indicadores epidemiológicos para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas de vacinas, ou para outras políticas públicas cabíveis.

Destaco, ainda, que o Tribunal, no intuito de apoiar os jurisdicionados, disponibiliza informações e orientações no site <https://www.tce.mg.gov.br/covid/>.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)